

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

210 11410115100

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E FOCO
OPINIÃO E MERCADO LTDA-EPP**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **FOCO OPINIÃO E MERCADO Ltda-EPP** com sede em Florianópolis- SC, na Rua Júlio Moura n.º 176 casa, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.255.393/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação e Decisão da Diretora de Gestão Corporativa de fls. 293 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º **20/2014** e da Proposta /Planilha de Preços 19 de maio de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.988
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Quvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

1



3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** pagará à **CONTRATADA** a importância **TOTAL** de até R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais), aos custos unitários constantes de sua Planilha de Preços:

	Valor Total
Pesquisa de Clima Organizacional	R\$ 43.890,00

Valor por extenso: Quarenta e três mil oitocentos e noventa reais

3.1.1 – **A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.**

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, tais como despesas com instalação, montagem, componentes, equipamento, treinamento, assistência técnica, fretes, transportes, embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, reserva técnica, além de provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do serviço ora contratado.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

3.4.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo-200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 15.532 -2, Banco do Brasil, agência 3174-7, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98 e na IN INSS 03/2005, seção VIII, art. 156, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) comprovar a origem dos bens importados, caso hajam, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- b) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- c) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- d) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**;
- e) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **FINEP**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- h) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) utilizar materiais e equipamentos apropriados necessários à perfeita e completa execução deste Contrato, conforme Especificações do Termo de Referência;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- k) observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- l) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- m) não subcontratar o objeto deste Contrato;
- n) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- o) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;

5.2 – São obrigações da **FINEP**, além de outras previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2014:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento; e
- b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADE

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **FINEP**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) moratória: de até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na *alínea* “b” do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidorja@finep.gov.br

- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer bem ou serviço entregue em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1 - O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato; bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE/REACTUAÇÃO

12.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/reactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste/reactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

12.2 - Se necessário, o reajuste/reactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.3 - PARA O PRIMEIRO REAJUSTE/REACTUAÇÃO - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

12.3.1 - A partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento que serviu de base para sua elaboração.

12.4 - PARA AS REACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a reactuação anterior.

12.5 - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste/reactuação deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

12.6 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.

12.7 - A CONTRATADA, para a reactuação, demonstrará a variação por meio de Planilha de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

12.7.1 - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

12.7.2 - as particularidades do contrato em vigência;

12.7.3 - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

12.7.4 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

12.7.5 - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Preços da Contratada.

12.8 - O reajuste, quando solicitado tempestivamente, consistirá da aplicação do Índice

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

7


Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sobre os itens da proposta de preços.

12.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.10.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação; ou

12.10.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras.

12.11 - Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que será realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela FINEP, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

13.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira de renda fixa a ser definida previamente pela CONTRATANTE.

13.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a CONTRATADA deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela FINEP.
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

13.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.

13.4 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Salá 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br

igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

13.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **FINEP** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acréscido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Flavia Maria Costa, advogada da **FINEP**, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 15.217, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 04 SET 2014

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**


CPF: 037367127-07
Vanessa Zoghaib Tanure
Superintendente da ALOG

Pela **CONTRATADA**:

Welinton Santos
Diretor Comercial
CPF: 080.656.719-99

Nome: WELINTON SANTOS
Cargo: DIRETOR COMERCIAL
End.:
CI: 3.844.2825
CPF: 030.656.719-99

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:


Nome: CINTHIA FRAGA
CPF: 040.782.429-44


Nome: Grisy Roberto Narayzo
CPF: 110.542.587-52

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO AO CONTRATO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001
- Elemento de Despesa: 33.90.3905
- Nota de Empenho: 2014 ne 002435

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE CONCESSÃO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ até 31/01/2015, a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Sebastiao de Sousa Almeida	503460/2012-5	05/09/2014

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Termo
Gustavo Analdt Oliveira	125071/2011-4	SWE	01/11/2014	31/12/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa, CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIA: Carina Rodrigues Boeck. Processo nº 475851/2013-7. - OBJETO. Mudança de Instituição de Execução do Projeto Científico e Tecnológico para a UNIFRA - Centro Universitário Franciscano/Santa Maria, FIRMATURA: 08/09/2014 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador de Operação dos Projetos e Pesquisa. Pelo beneficiário o próprio.

RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq toma público o resultado da Chamada Pública - Concessão de Bolsa liberado para a chamada, Chamada 69/2013 - SWE. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4038543239397530>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq toma público o resultado da Chamada Pública - Transferência de Candidatura/2013 - Graduação Sanduiche - Austrália. A proposta aprovada encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9934386728198283>

Em, 8 de setembro de 2014
PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO
 Presidente do Conselho
 Substituto

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Chamada Pública Encomendas MCT/FINEP - COAPD, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2014, seção 3, página 12, onde se lê: GLAUCIUS OLIVA, leia-se: PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20.14.0115.00. Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FOCO OPINIÃO E MERCADO Ltda-EPP, CNPJ nº 08.255.393/0001-96. O objeto do presente é a contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Operacional da FINEP, Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000. Fonte de Recurso: 0.209.365.001. Elemento de Despesa: 33.90.3905. Empenho: 2014ne02435. A FINEP pagará ao contratado a importância de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Assinatura em 04/09/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0397.03 Data de Assinatura: 4/9/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM, CNPJ nº 00.278.912/0001-20; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 9/4/2015; Prazo de Prestação de Contas: 8/6/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0631.03; Data de Assinatura: 03/09/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação CPqD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD, CNPJ nº 02.641.663/0001-10; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 30/10/2015; Prazo de Prestação de Contas: 29/12/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0462.04; Data de Assinatura: 28/08/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/09/2015; Prazo de Prestação de Contas: 31/10/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014090900011

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Alteração da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Termo
Angélica de Silva Lambert	201058/2014-6	GDPE	01/10/2014	30/09/2017
Carolina Nôr	201001/2014-4	PDPE	01/01/2015	31/12/2015
Luara Isabela dos Santos	201546/2014-0	PDPE	01/01/2015	30/06/2015

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade do projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Termo da vigência	Data de Faturação	Termo
Sergio Hugo Menna	401305/2011-2	16/12/2011	29/12/2015	08/09/2014	2º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014

O Pregoeiro toma público que, em 04 de setembro de 2014, a Diretora de Gestão Corporativa da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de mobiliário decorativo, com serviço de montagem, para a FINEP no Rio de Janeiro", no valor total de R\$ 290.399,14 (duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), tendo o Grupo 1 sido adjudicado à JP Lopes Possidonio - ME, pelo valor de R\$ 117.399,64 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) e o Grupo 2 à Macale Comércio de Móveis de Metal - Eireli - ME, pelo valor de R\$ 172.999,50 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
 Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
 No DOU nº 171 de 05/09/2014, Seção 3, pág. 12, na publicação de extrato de termo Aditivo de nº 01.10.0711.02. Onde se lê: "Termo Aditivo nº 01.10.0711.02; data de assinatura 04/09/2014"; leia-se: "Termo Aditivo nº 01.10.0711.02; data de assinatura 01/09/2014".

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1190/2011 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000405201111
 INEXIGIBILIDADE Nº 233/2011, Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO CNPJ Contratado: 02328280000197. Contratado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A. Objeto: Fomento de energia elétrica para a Unidade do INPE de Atibaia, SP (R.D. Nº 01.14.119/0/2011) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2015. Valor Total: R\$160.816,94. Fonte: 100000000 - 2014NE800096. Data de Assinatura: 29/12/2011.

(SICON - 08/09/2014) 240106-00001-2014NE000001

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO Nº 14/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/09/2014, Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2014, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, a serem executadas nas instalações da unidade do INPE em Belém/PA.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
 Pregoeiro

(SIDEAC - 08/09/2014) 240106-00001-2014NE900001

COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS
 CENTRO REGIONAL DO NORDESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO Nº 77/2014 - UASG 240107

Nº Processo: 01349000053201466. Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de recebimento, transporte e entrega de carta e de correspondência agrupada (malote) no percurso Natal-RN/Eusebio-CE/Natal-RN, para atender às necessidades do Centro Regional do Nordeste CRN, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE/MCTI Total de Itens Licitados: 09001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa detém o monopólio legal para fornecer o serviço objeto da contratação. Declaração de Inexigibilidade em 22/08/2014. MARCOS VINICIUS DE ARAUJO, Presidente da Cpl. Ratificação em 02/09/2014. LEONEL FERNANDO PERONDI, Diretor. Valor Global: R\$ 3.532,08. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0025-80 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEAC - 08/09/2014) 240106-00001-2014NE800001

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
 Pregoeiro

(SIDEAC - 08/09/2014) 365001-36801-2014NE000051

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014

O Pregoeiro toma público que, em 03 de setembro de 2014, a Diretora de Gestão Corporativa da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica e ampliação das soluções de telefonia IP e gerência centralizada, além da aquisição de sistema de telefonia IP/VOIP para a plataforma PABX OmniPCX Enterprise e OmniPCX Office - ALCATEL - LUCENT", adjudicado à 3 Corp Technology S/A, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
 Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.